



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Estado do Espírito Santo

LEI nº 434/92

DISPÕ SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLE -
MENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no Estado do Espíri-
to Santo, Faço saber que o Povo através de seus representantes Decretou e eu
sanção a seguinte LEI:

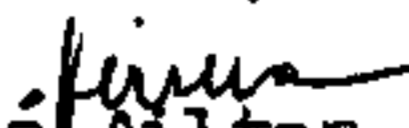
Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito /
Suplementar até a importância de Cr\$ 793.384.773,00 (setecentos e no-
venta e três milhões, trezentos e oitenta e quatro mil, setecentos e
setenta e três cruzeiros), para reforço das Dotações abaixo relaciona-
das:

<u>03.1 - Serviço de Administração Geral</u>		
03070210.000 - Administração Geral		
3111 - Pessoal Civil	Cr\$	242.554.893,00
<u>05.1 - Serviços de Educação e Cultura</u>		
08421880.000 - Ensino Regular		
3111 - Pessoal Civil	Cr\$	277.026.300,00
<u>05.1 - Serviços de Saúde e Bem Estar Social</u>		
13754280.000 - Assistência Médico Sanitária		
3111 - Pessoal Civil	Cr\$	105.172.490,00
<u>07.1 - Serviços de Obras e Urbanismos</u>		
03070212.000 - Administração Geral		
3111 - Pessoal Civil	Cr\$	168.631.090,00
Total Geral ...		Cr\$ 793.384.773,00

Artº 2º - Os recursos para fazer face aos encargos oriundos do Artigo anterior,
são do Excesso de Arrecadação.

Artº 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as dis-
posições em contrário.

Conceição do Castelo, ES, 16 de Dezembro de 1992.


José Ailton Ferreira
Prefeito Municipal